



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 10/2022

Dispõe sobre a alteração da data da Etapa Estadual da 5ª Conferência de Saúde Mental do Estado da Bahia.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Considerando a realização do XXXVI Congresso do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, na cidade de Campo Grande – MS, com o tema “Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS, entre os dias 12 e 15 de julho de 2022, que contará com grandes mesas e seminários para discussão dos principais temas que permeiam a saúde pública brasileira e que com a participação dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde;

Conforme acordado na 16ª Reunião da Comissão Organizadora da 5ª Conferência de Saúde Mental do Estado da Bahia, realizada no dia 26/04/2022;

Considerando o deliberado na Reunião da Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde realizada no dia 05/05/2022

Resolve *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Art. 1º - Alterar a data de realização da Etapa Estadual da 5ª Conferência de Saúde Mental do Estado da Bahia

Art. 2º - A 5ª CESM é uma Etapa da 5ª CNSM, tendo abrangência Estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e/ou Macrorregionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Estadual - 06 a 08/07/2022.

II - As etapas Macrorregionais poderão ser realizadas durante o mês de maio de 2022;

III - Todas as etapas poderão ser realizadas de forma VIRTUAL ou HÍBRIDA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

IV - O Conselho Estadual de Saúde - CES divulgará o cronograma das Conferências Macrorregionais;

V - O cronograma geral da 5ª CESM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único – Considerando o enfrentamento da Pandemia, a 5ª CESM, dependendo das condições sanitárias, poderá ocorrer apenas de forma virtual.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CES nº 09, do dia 20 de abril de 2022.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio

Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº **10/2022** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro de

Secretária da Saúde